



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2022

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, NO TOCANTE AO
PROCESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa da Câmara Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O artigo 317 da Lei Orgânica do Município de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 317. (...)

...

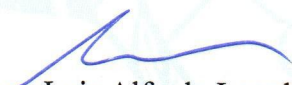
§ 5º As proposições e documentos do processo legislativo tramitarão, preferencialmente, de forma eletrônica.

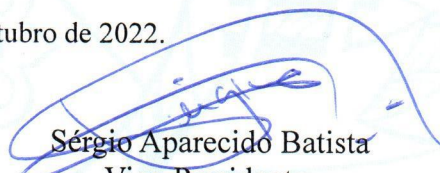
§ 6º Resolução disporá sobre o processo legislativo eletrônico, protocolo e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo, bem como acerca da assinatura digital das proposições e documentos na Câmara Municipal, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos moldes da legislação federal."

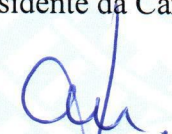
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

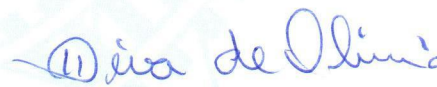
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 18 de outubro de 2022.

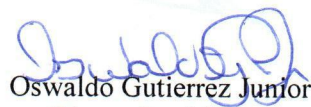

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Diva de Oliveira
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo